



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 846/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, acerca do **Projeto de Lei nº 307/2022**, de autoria dos Vereadores Sandra Tadeu e Rodrigo Goulart, que autoriza a criação do Hospital Público Veterinário de Itaquera, que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães, gatos e a todos os animais domésticos, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 23/01/2026, às 17:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147557779** e o código CRC **9594E726**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO HOSPITAIS PÚBLICOS VETERINÁRIOS

Rua Santa Eulalia, 86 - Bairro Santana - São Paulo/SP
Telefone: 3397-8994

PROCESSO 6010.2025/0003884-8

Encaminhamento SMS/COSAP/HOVET Nº 145931995

São Paulo, 11 de novembro de 2025

**À Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico -
COSAP/SMS**

A/C Sra. Coordenadora

Em atenção ao solicitado no SEI nº 145708660, referente ao Projeto de Lei nº 307/2022, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que “Autoriza a criação do Hospital Público Veterinário de Itaquera”, apresentamos a manifestação técnica desta Divisão de Hospitais Veterinários (DHV), conforme segue:

Preâmbulo legal e atuação dos Hospitais Veterinários Públicos

Uma das prerrogativas da guarda responsável é que o tutor seja consciente quanto às responsabilidades assumidas quando da escolha de tutelar um animal de estimação o que inclui, entre outras, manutenção em local adequado ao porte e espécie, alimento, abrigo, higiene e atendimento veterinário de maneira regular ao longo de toda a vida do animal o que é ratificado pelo disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 13.131, de 18 de maio de 2001:

“é de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos” e, no caso de abandoná-los ou submetê-los a situações de maus tratos, devem responder perante a lei por seus atos.”

Nesse conceito, a disponibilização de assistência gratuita pela municipalidade, suprimindo às responsabilidades que são dos tutores, só é compreendida em caso de vulnerabilidade.

A cidade de São Paulo é reconhecida nacional e internacionalmente pelo pioneirismo na implantação dos hospitais veterinários públicos. A primeira unidade, situada na Zona Leste, foi inaugurada em 2012, consolidando-se como o marco inicial de uma política pública voltada ao atendimento gratuito aos animais domésticos pertencentes à população de baixa renda da capital. Em 2014, foi inaugurada a Unidade Norte.

Sem dúvidas, o município tem empenhado esforços para a ampliação do serviço voltado aos animais. Em 2020 foi inaugurada a Unidade Sul, e em 2022 a

Unidade Oeste, assegurando a presença do serviço nas quatro macrorregiões da cidade. Em 2024, um passo importante foi dado, com a ampliação do horário de funcionamento das unidades Leste e Sul, que passaram a operar também aos finais de semana e feriados de forma ininterrupta, fortalecendo a resposta do serviço a urgências e elevando a produtividade cirúrgica e clínica. Para 2026, está prevista a entrega da quinta unidade, na região extremo leste da capital, ampliando ainda mais a cobertura territorial e a capacidade de atendimento, sempre visando o público-alvo que é a população de maior vulnerabilidade social.

Essa evolução se reflete diretamente nos números: o total de atendimentos saltou de 73.587 em 2019 para 170.797 em 2024, com previsão de ultrapassar os 200 mil atendimentos em 2025. Os investimentos contínuos, tanto em infraestrutura quanto em ampliação do serviço, reafirmam o compromisso da Prefeitura de São Paulo com uma política pública de saúde animal ética, eficiente e socialmente responsável.

Análise da Propositura e sua Viabilidade

O projeto propõe a criação de um Hospital Público Veterinário em Itaquera, com atendimento "veterinário a cães, gatos e a todos os animais domésticos"

Compete esclarecer que, de acordo com a Instrução Normativa nº 32, de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), são considerados animais domésticos as espécies definidas de interesse zootécnico e econômico para registro genealógico, incluindo os Equinos, Bovinos, Suínos, Ovinos e outros. A Portaria IBAMA 93/1998 estabelece como fauna doméstica "Todos aqueles animais que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticos, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou". Compõe a listagem de fauna considerada doméstica para fins de operacionalização do IBAMA, dentre outros, animais como coelho, galinha, pavão, camelo, avestruz, marreco, codorna, hamster, porco, cavalo, boi, cão, gato.

Destacamos que a criação de equipamentos públicos, a definição de modelo de atendimento e a estruturação de unidades de atendimento à população, bem como, para propor leis que disponham sobre a organização da administração pública estão entre as matérias de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 61, §1º, inciso II, alínea "e" da Constituição Federal, que confere competência privativa ao Presidente da República — por analogia aplicável aos demais entes federativos —. No âmbito municipal, esse princípio é reforçado pela Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelece como competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis relativas à estrutura e funcionamento da administração local, inclusive quanto à criação de órgãos e unidades da rede de serviços públicos.

Outro ponto de observância é que a propositura não apresenta diagnóstico territorial, análise de vulnerabilidade social nem estimativa de impacto financeiro.

Inexistência de previsão orçamentária:

Até onde é de nosso conhecimento, não há dotação específica no Plano Plurianual (PPA 2022-2025) ou na Lei Orçamentária Anual (LOA) para implantação de nova unidade hospitalar veterinária na região de Itaquera, tampouco para criação de

unidades veterinárias destinada a animais de diferentes espécies domésticas, além dos cães e gatos. Além disso, conforme o art. 37, § 2º da Lei Orgânica do Município, temos:

“Não será admitido o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvada a hipótese de emendas apresentadas por comissões permanentes ou parlamentares que sejam pertinentes à matéria, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre pessoal e seus encargos.”

Da Contraposição à Justificativa Apresentada:

"A proteção da saúde animal é um importante valor no ordenamento jurídico brasileiro. Com efeito, a Constituição Federal de 1988 impôs ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, mediante, inclusive, proteção da fauna e da flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade (art. 225, caput, e § 1º, VII)."

O artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, estabelece que o Poder Público e à coletividade têm o dever de: "VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade." Neste quesito, vale esclarecer que atualmente são reconhecidas 1.254 espécies e subespécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, conforme as Portarias MMA 148/2022 e 354/2023, sendo que o cão (*Canis lupus familiaris*) e o gato (*Felis catus*), entretanto, não constam entre essas espécies ameaçadas, não sendo objeto direto de proteção ecológica nos termos do dispositivo constitucional citado.

Conclusão

Esclarecemos ainda, que esta Divisão considera todas as iniciativas que visem ampliar a saúde e bem-estar dos animais domésticos do município, válidas e meritosas, desde que amparadas legal e tecnicamente e ainda, em consonância orçamentária.

Ressaltamos que o poder executivo está atento às necessidades do município e também para as questões voltadas aos animais e tem empenhado esforços para a ampliação dos serviços oferecidos, com estudos técnicos robustos para amparar as definições e ainda, responsabilidade orçamentária.

Para 2026, está prevista a entrega da quinta unidade, localizada na região do Extremo Leste da capital, no distrito de São Miguel, que também atenderá a população de Itaquera em razão da proximidade territorial.

Assim, frente ao exposto, entendemos que a propositura em tela não reúne condições de prosperar.

Atenciosamente

Daniel Leite da Silva
Diretor da Divisão de Hospitais Veterinários
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP/SMS



Daniel Leite da Silva
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 11/11/2025, às 16:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145931995** e o código
CRC **0BBE2AFB**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO - COSAP

Rua Santa Eulalia, 86 - Bairro Santana - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-8994

PROCESSO 6010.2025/0003884-8

Encaminhamento SMS/COSAP Nº 145958442

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

Prazo - 26/11/2025

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo - Projeto de Lei nº **307/2022**, de autoria dos Vereadores Sandra Tadeu e Rodrigo Goulart, que autoriza a criação do Hospital Público Veterinário de Itaquera, que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães, gatos e a todos os animais domésticos. **Pedido de subsídios.**

À
SMS/SEABEVS
Sra. Marcia Maria de Cerqueira Lima

Em atenção ao solicitado em SEI nº 145557249 restituímos os autos com a manifestação da Divisão de Hospitais Veterinários desta Cosap em SEI nº 145931995.

Atenciosamente,



Analy Xavier
Coordenador(a) Geral
Em 11/11/2025, às 16:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145958442** e o código CRC **5599B5F6**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2025/0003884-8

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 146086690

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

Prazo - 26/11/2025

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo - Projeto de Lei nº **307/2022**, de autoria dos Vereadores Sandra Tadeu e Rodrigo Goulart, que autoriza a criação do Hospital Público Veterinário de Itaquera, que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães, gatos e a todos os animais domésticos. **Pedido de subsídios.**

À

SMS/Assessoria Parlamentar

Trata-se de Projeto de Lei nº 307/2022/CMSP em documentos: 145505285 e 145506110, cujo teor versa em epígrafe.

Com a ciência desta Secretaria Executiva, às considerações apresentadas por SMS/COSAP em documentos: 145958442 e 145931995, segue o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,



Maria Rosalia Jorge de Almeida Martins da Silva
Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)
Em 13/11/2025, às 15:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146086690** e o código CRC **E7AE829E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2025/0003884-8

Informação SMS/AP Nº 147001230

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei nº **307/2022**, de autoria dos Vereadores Sandra Tadeu e Rodrigo Goulart, que autoriza a criação do Hospital Público Veterinário de Itaquera, que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães, gatos e a todos os animais domésticos. **Pedido de subsídios.**

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (145506208)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 307/2022, que autoriza a criação do Hospital Público Veterinário de Itaquera, que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães, gatos e a todos os animais domésticos.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **não prosseguimento do Projeto de Lei 307/2022**, de acordo com os encaminhamentos **(145931995 - 146086690)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



Ivan Aparecido Cáceres
Chefe de Assessoria I
Em 01/12/2025, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147001230** e o código
CRC **4604A6BA**.
